



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 22 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1019



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1677/2024)	2
LEI (Nº 508/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024)	5
CONVOCAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2023)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1677/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1677, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Nutrição, lotado na Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaparica – Ba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Diretor de Nutrição, lotado na Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaparica–Ba, o **Sr. Tiago Silva Cardoso**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

LEI (Nº 508/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 508 de 22 de agosto de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS PREEXISTENTES JUNTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, confessar e realizar parcelamento de dívida preexistente decorrente de inscrição de restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores, bem como, de despesas processadas (liquidadas) até o mês de junho do exercício de 2024 em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, observando-se a parcela mínima de 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do artigo 29, §1º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e artigo 21, §1º, §2º e §3º da Resolução nº. 43/201 do Senado Federal.

Art. 2º - O Orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Para garantia do valor do parcelamento, pelo município, observada a finalidade indicada no artigo 1º. desta Lei, fica o poder executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do imposto sobre operações relativas às circulações de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS.

Art. 4º. O Poder Executivo, para garantia da avença, fica também autorizado a utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos anuais os dispositivos legais e dotações orçamentárias com valor suficiente para suportar o pagamento das parcelas previstas na presente Lei.

Art. 6º - Para fins desta Lei, o Poder Executivo deverá abrir processo administrativo contendo solicitação de parcelamento, Termo de Confissão de Dívida com anuência do fornecedor estabelecendo as seguintes informações do parcelamento:

- a) identificação do fornecedor
- b) origem e natureza do débito;
- c) valor,

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

d) quantidade de parcelas e Termo de Parcelamento/ Reparcèlement devidamente assinado pelas partes.

Art. 7º - O processo de Parcelamento deverá ser avaliado pelos setores de Controladoria e Procuradoria, os quais deverão emitir Parecer quanto a conformidade e Legalidade dos processos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os lançamentos contábeis necessários para inscrição do previsto nesta Lei e apropriação dos pagamentos realizados por conta do previsto na presente autorização e promover a suplementação do orçamento, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem para atender o calendário de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de ITAPARICA/BA. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 27/08/2024, as 17h:00min, que poderá ser enviado através do e-mail: itaparicalicitacao@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itaparica - Bahia, situada na Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 142/2024. **INFORMAÇÕES:** O teor do Aviso de Dispensa e Anexos estão disponíveis no sítio através do site <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>. Informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: itaparicalicitacao@gmail.com.

Itaparica-BA, 22 de agosto de 2024.

Mayane Cristina Silva do Nascimento.
Agente de Contratação
Decreto nº 1512/2024

CONVOCAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2023)



ESTADODABAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP:44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº002/2023 - Torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO das BANDAS/GRUPOS MUSICAIS e GRUPOS CULTURAIS selecionadas para assinatura de contrato conforme item 12 do Edital do Credenciamento nº 003/2023, para se apresentarem nas festividades relacionadas abaixo no município de Itaparica/Ba.

DIAS E HORÁRIO DAS RESPECTIVAS APRESENTAÇÕES¹:

1. BANDA/GRUPO: SAMPLAYR IN SAMBA

Proponente: Robert Carvalho Gomes

DATA: 24/08/2024 ÀS 14H

LOCAL: Forte São Lourenço

FESTA: Jetski Privilege

2. GRUPO CULTURAL: ARROZ DOCE

Proponente: Sergio de Araujo

DATA: 25/08/2024 AS 18H

LOCAL: Amoreiras

FESTA: Festa Popular São Roque Amoreiras

1. GRUPO CULTURAL: SIMPLES NACIONAL

Proponente: Luciano Libarino Castro

DATA: 25/08/2024 AS 00H

LOCAL: Amoreiras

FESTA: Festa Popular São Roque Amoreiras

Itaparica, 21 de agosto de 2024.

Mayane Cristina Silva do Nascimento.
Presidente da Comissão de Licitação

¹ A programação poderá sofrer alterações, caso necessário.